



**LEI MUNICIPAL Nº 1014/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.**

**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão</b>	<b>07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>01 – Secretaria Mun. de Educação</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2.009 – Manutenção Educação - Creches</b>
<b>Elemento Despesa</b>	<b>51 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0037.0079</b>
<b>Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)</b>	

<b>Órgão</b>	<b>09 – Secretaria de Infra-Estrutura</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura</b>
<b>Elemento Despesa</b>	<b>107 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0007</b>
<b>Valor: R\$ 27.000,00 (Vinte sete mil reais)</b>	

**Art. 2º.** Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 37 e 07.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 19 de Agosto de 2016.

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal